

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2175/73

PARECER CEE Nº 2572/75
Aprovado por Deliberação
de 28 / 11 / 73

INTERESSADA - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PRESIDENTE PRUDENTE

ASSUNTO - Reconstratação de Lúcia Maria Gomes Corrêa Ferri - Professora-Assistente - Departamento de Educação da Faculdade interessada

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR - Conselheiro Moacyr E. M. Vaz Guimarães

HISTÓRICO - A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Presidente Prudente deseja autorização para recontratar Lúcia Maria Gomes Corria Ferri, como Professora-Assistente, junto ao Departamento de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO - O processo está instruído de forma satisfatória. A Coordenadoria do Ensino Superior manifesta-se quanto aos aspectos de sua competência.

CONCLUSÃO - Nosso voto é favorável à recontratação de Lúcia Maria Gomes Corrêa Ferri, como Professora-Assistente, junto ao Departamento de Educação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Presidente Prudente, com as cautelas de praxe.

São Paulo, 25 de agosto de 1973

a) Conselheiro Moacyr E. M. Vaz Guimarães
Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do voto do nobre Conselheiro, estando presentes ós nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingué de Castro, Alpíno Lopes Casali, Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo, Rivadávia Marques Júnior e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1973

a) Conselheiro Moacyr E. M. Vaz Guimarães
Presidente